



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (13) 9672-8196 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



253  
JK

PROCESSO DE COMPRAS: 31/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 30/2023  
CONTRATO: 20/2023

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, 145 – Centro, Tremembé, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **BRUNA APARECIDA NEVES ROSA-ME**, inscrita no CNPJ nº 32.433.086/0001-32, com sede na Rua Coronel Antonio Monteiro Patto, nº 412, Centro, Tremembé/SP, aqui representada pela **SRA. BRUNA APARECIDA NEVES ROSA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 360.172.188-08, e portador do RG n.º 43.965.167-0 SSP/SP, simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1.ª – OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços técnicos de transmissão, ao vivo, via internet das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e outras especiais do Legislativo e Programas da TV CÂMARA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**CLÁUSULA . – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO:** O prazo para a execução dos serviços contratados será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura deste Termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este instrumento poderá ser prorrogado conforme conveniência da Diretoria requisitante e desde que siga a instrução encontrada no art. 107 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para formalização da renovação do contrato através de Termo de Aditamento, fica a **CONTRATADA** ciente e notificada que a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo estes documentos estarem válidos sendo indispensáveis para a sustentação do ato.

**CLÁUSULA 3.ª – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o montante total de R\$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), conforme entrega de relatório comprobatório da execução dos serviços, conferência e atesto da nota fiscal pelo Setor requisitante, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

RNR

P



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 143, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefones: (12) 3672-3156 / (CNPJ: 01.689.894/0001-30)



254  
fca

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, ocasião em que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de eventual renovação deste ato, e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento do valor total contratado será pelo índice do IGPM acumulado no mês antecedente ao término deste termo.

**CLÁUSULA 4.ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nos termos do inciso IV do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 51 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

UNIDADE: 001 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.031.0070.2148 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Presidente

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

**CLÁUSULA 5.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A contratada compromete-se a executar os serviços contratados em local e formato indicado pela Diretoria requisitante.

**CLÁUSULA 6.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** É obrigação da contratante realizar o pagamento no formato ajustado conforme cláusula 3ª deste termo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para fiscalização deste termo contratual, fica designado o Setor de Comunicação, representado neste ato pelo Sr(a). Jackson Barbosa de Oliveira, afim da garantia da execução plena e sustentável do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7.ª – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** Conforme encontramos no art. 104, inciso nº IV, da Lei 14.133/21:

Art. 104 - O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**CLÁUSULA 8.ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato poderá importar em sua rescisão administrativa, a critério da CONTRATANTE, ficando estabelecido que este contrato possa ser considerado rescindido, independente de cláusula expressa ou de qualquer interpretação judicial, em qualquer das hipóteses enumeradas nos

JNR

P

X  
[Handwritten signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 04.638.894/0001-20



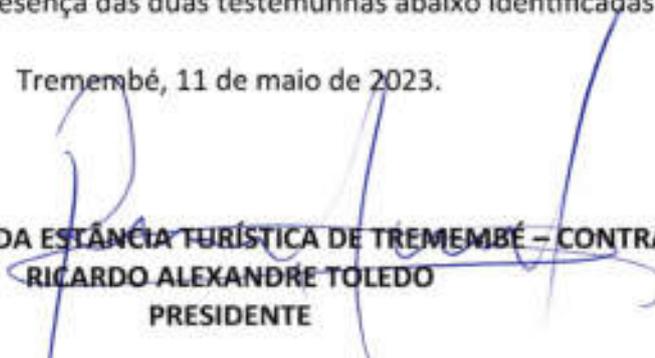
255 / ffw

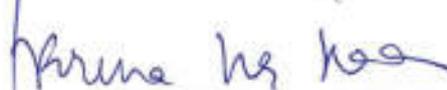
incisos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 9.ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tremembé-SP, para a solução das controvérsias porventura oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Tremembé, 11 de maio de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ – CONTRATANTE  
RICARDO ALEXANDRE TOLEDO  
PRESIDENTE

  
BRUNA APARECIDA NEVES ROSA – CONTRATADA  
SRA. BRUNA APARECIDA NEVES ROSA  
REPRESENTANTE LEGAL

## TESTEMUNHAS:

  
Nome: Luiz Eduardo Alvarenga  
RG. 38.616.236-0

  
Nome: Mariana Lopes Hohmann Claro  
RG. 46.344.664-1



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 13.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3673-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE** – CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, 145 – Centro, Tremembé, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, **SR. RICARDO ALEXANDRE TOLEDO**, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33

**CONTRATADA** – BRUNA APARECIDA NEVES ROSA-ME, inscrita no CNPJ nº 32.433.086/0001-32, com sede na Rua Coronel Antonio Monteiro Patto, nº 412, Centro, Tremembé/SP, aqui representada pela SRA. BRUNA APARECIDA NEVES ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 360.172.188-08.

Pelo presente, **FICA VOSSA SENHORIA CIENTE E NOTIFICADO**, que:

BRUN

### 1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

X

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

4



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.894/0001-20



257  
—  
8/23

Tremembé, 12 de maio de 2023.

Declaro ciência:

BRUNA APARECIDA NEVES ROSA-ME  
CNPJ nº 32.433.086/0001-32

SETOR DE COMUNICAÇÃO  
JACKSON BARBOSA DE OLIVEIRA  
ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA II